



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.172 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA HELANE COSTA FRANÇA, 160, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeira da Prata, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “SELMA TEREZINHA DE MELO COSTA” o prédio localizado na Rua Helane Costa França, Nº160, bairro São Judas Tadeu afetado para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aloisa Helena Abreu da Silva Melo.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará meios materiais para execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Cachoeira da Prata, 1º de Outubro de 2025.


Clécio Gonçalves da Silva
Prefeito

